



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Publicado no Quadro de Aviso, em
31/05/22, conforme Lei
Municipal n.º 133, de 13/05/2002.

LEI MUNICIPAL Nº 563/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, para o exercício financeiro de 2022 e das outras providências.

O povo do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/64, ao Orçamento do Município de Serranópolis de Minas MG, para o exercício financeiro de 2022 no valor de 169.680,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), com o objetivo de criar dotação orçamentária e sua respectiva fonte de recurso, para dar cobertura as despesas relacionadas a Lei Municipal n. 551/2022, que autoriza o auxílio financeiro a pessoas beneficiadas através do Programa Bolsa Renda, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
6011 – PROGRAMA BOLSA RENDA
2620 – MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA RENDA
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. PESSOAS FÍSICAS - Fonte: 1.00.00 –
Valor: 169.680,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional citado no art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.06.02.08.244.6004.2608.3.1.90.11.00	1.00.00	169.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito adicional especial, caso se torne insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte o contido no §1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no que couber para compatibilização das Leis Municipais de nº 546/2021 – “Plano Plurianual do Município de Serranópolis de Minas/MG, quadriênio 2022 a 2025 e de nº 525/2021 – “Lei Diretrizes Orçamentárias”, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 6011 - PROGRAMA BOLSA RENDA

Garantir as famílias beneficiárias, de forma a atender as necessidades humanas básicas em virtude de situação de vulnerabilidade econômicas.

Ação: 2620 – MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA RENDA

Promover ações de apoio e incentivo financeiro as famílias, amenizando as consequências da crise financeira, como meio de agregar renda, direta ou indiretamente, atendendo a demanda social e fixando as pessoas nos locais de suas moradias.

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	Benefícios Garantidos	Percentual	100%	169.680,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas/MG, 31 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:0444 84864

Assinado de forma digital por
MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:0444 84864
Dados: 2022.05.31 14:06:46 -03'00'

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal